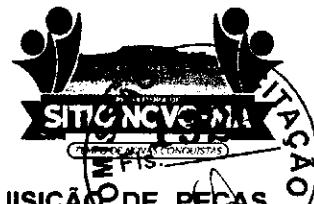




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CONTRATO Nº 104/2023, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA AUTO MOTORDIESEL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Aos sete dias do mês de Junho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Senhora, **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.911/0001-34, com sede na Praça Emiliano Melo De Azevedo, Nº 64, Bairro Entroncamento, CEP: 65.903-340, na cidade de Imperatriz/MA, neste ato representada pela, Sra. Maria De Jesus Borges Lira Eloi, brasileira, empresária, portadora do CPF Nº 198.522.903-04 e RG Nº 16.651.652.001-8 GEJUSPC-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 030/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

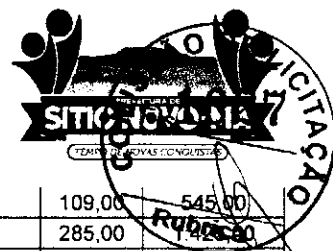
**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **aquisição de peças para a frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA**, conforme termo de referência em anexo, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 013/2023 -CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. Conforme planilha descritiva a seguir:

LOTE 01 - 04 (QUATRO) VEÍCULOS ÔNIBUS VW 15.190 VOLKS BUS, ANOS 2010, 2011 e 2014. SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ARPES.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Peça	5	ALAVANCA CAMBIO	1.676,00	8.380,00
2	Peça	10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	663,00	6.630,00
3	Peça	30	ANEIS MOTOR STD (P/1CILINDRO)	304,00	9.120,00
4	Peça	10	ANEL SINCRONIZADO 5A RE	702,00	7.020,00
5	Peça	5	BARRA DIRECAO CURTA	749,00	3.745,00
6	Peça	5	BARRA DIRECAO LATERAL	641,00	3.205,00
7	Peça	5	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	366,00	1.830,00
8	Peça	30	BICO INJETOR (COMPLETO)	2.104,00	63.120,00
9	Peça	5	BOMBA DAGUA	702,00	3.510,00
10	Peça	5	CABO ENGATE SELETOR COMANDO	1.268,00	6.340,00
11	Peça	5	COLUNA DIRECAO	1.573,00	7.865,00
12	Peça	10	COXIM MOTOR	1.018,00	10.180,00
13	Peça	10	COXIM MOTOR TRASEIRO	949,00	9.490,00
14	Peça	10	CRUZETA CARDAN	164,00	1.640,00
15	Peça	5	DEFLETOR RADIADOR	430,00	2.150,00
16	Peça	5	EIXO PILOTO	2.023,00	10.115,00
17	Peça	5	EMBREGEM VISCOSA	1.297,00	6.485,00
18	Peça	5	ENGRENAGEM 3A MOVEL	873,00	4.365,00
19	Peça	5	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUICAO MOTOR	945,00	4.725,00
20	Peça	5	ENGRENAGEM RE	743,00	3.715,00
21	Peça	5	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	389,00	1.945,00
22	Peça	30	ESGUICHO LUBRIFICACAO BLOCO	90,00	2.700,00
23	Peça	5	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	5.079,00	25.395,00
24	Peça	5	GARFO CARDAN	501,00	2.505,00
25	Peça	5	GARFO SOLDAVEL CARDAN	531,00	2.655,00
26	Peça	5	HELICE VENTILADOR	1.215,00	6.075,00
27	Peça	5	INSTRUMENTO COMBINADO	2.358,00	11.790,00
28	Peça	5	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA	138,00	690,00
29	Peça	5	JUNTA CARTER	347,00	1.735,00
30	Peça	5	JUNTA COLETOR ESCAPE	155,00	775,00
31	Peça	5	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNO	126,00	630,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

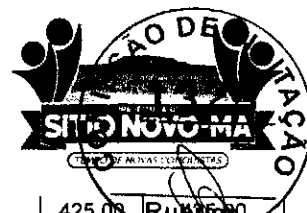


32	Peça	5	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNO	109,00	545,00
33	Peça	5	JUNTA TAMPA VALVULA (KIT)	285,00	
34	Peça	5	JUNTA TUBO AGUA	256,00	1.280,00
35	Peça	5	KIT EMBREAGEM	5.953,00	29.765,00
36	Peça	30	KIT MOTOR	825,00	24.750,00
37	Peça	10	LONA FREIO	377,00	3.770,00
38	Peça	5	LUVA CARDAN	846,00	4.230,00
39	Peça	5	LUVA EIXO PILOTO	996,00	4.980,00
40	Peça	5	LUVA ENGATE	542,00	2.710,00
41	Peça	5	LUVA PINHAO	770,00	3.850,00
42	Peça	5	LUVA TRASEIRA CAIXA	342,00	1.710,00
43	Peça	5	PEDAL ACELERADOR	2.334,00	11.670,00
44	Peça	5	PONTEIRA CARDAN	696,00	3.480,00
45	Peça	5	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	626,00	3.130,00
46	Peça	5	REPARO CAIXA SATELITE	2.387,00	11.935,00
47	Peça	5	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	309,00	1.545,00
48	Peça	5	RETENTOR CAMBIO	423,00	2.115,00
49	Peça	5	RETENTOR POLIA	184,00	920,00
50	Peça	10	RETENTOR RODA TRASEIRA	82,00	820,00
51	Peça	5	RETENTOR VOLANTE	155,00	775,00
52	Peça	10	SEMI EIXO	2.104,00	21.040,00
53	Peça	5	SERVO EMBREAGEM	1.749,00	8.745,00
54	Peça	5	SONDA LAMBDA	1.607,00	8.035,00
55	Peça	5	SUORTE CARDAN (COMPLETO)	729,00	3.645,00
56	Peça	10	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	965,00	9.650,00
57	Peça	10	TAMBOR FREIO TRASEIRO	1.394,00	13.940,00
58	Peça	5	TAMPA BOMBA AUXILIAR	415,00	2.075,00
59	Peça	5	TAMPA FILTRO AR	150,00	750,00
60	Peça	5	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	1.410,00	7.050,00
61	Peça	5	TUBO AGUA	275,00	1.375,00
62	Peça	5	VALVULA 4 VIAS	1.002,00	5.010,00
63	Peça	5	VALVULA APU	754,00	3.770,00
64	Peça	5	VALVULA MODULADORA FREIO ABS	1.410,00	7.050,00
<b>SUB TOTAL R\$ (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS);</b>					<b>438.065,00</b>

LOTE 02 - 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO 2014. SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ARPEL.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
65	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	461,00	922,00
66	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	439,00	878,00
67	Peça	2	ARTICULACAO AXIAL	140,00	280,00
68	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL INJECAO	673,00	673,00
69	Peça	1	BOMBA D'AGUA	2.419,00	2.419,00
70	Peça	1	BOMBA OLEO	2.789,00	2.789,00
71	Peça	1	BRONZE BIELA STD	409,00	409,00
72	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	767,00	767,00
73	Peça	6	BUCHA BANDEJA INFERIOR/SUPERIOR	278,00	1.668,00
74	Peça	4	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR	190,00	760,00
75	Peça	1	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	272,00	272,00
76	Peça	2	CABO FREIO MAO TRASEIRO	250,00	500,00
77	Peça	1	CABO MARCHA	2.256,00	2.256,00
78	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1.410,00	1.410,00
79	Peça	1	COROA PINHAO 8X39	9.879,00	9.879,00
80	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	253,00	253,00
81	Peça	1	COXIM CAMBIO	348,00	348,00
82	Peça	2	COXIM MOTOR	314,00	628,00
83	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA	658,00	1.316,00
84	Peça	2	DISCO FREIO DIANTEIRO	272,00	544,00
85	Peça	2	DISCO FREIO TRASEIRO	313,00	626,00
86	Peça	1	EMBRAGEM VISCOSA	2.961,00	2.961,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



87	Peça	1	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	425,00	425,00
88	Peça	1	FLANGE ARTICULACAO ESTRIADA	496,00	496,00
89	Peça	1	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	2.402,00	2.402,00
90	Peça	1	GARFO EMBREAGEM	307,00	307,00
91	Peça	1	GARFO PARTIDA	148,00	148,00
92	Peça	1	HELICE VENTILADOR	370,00	370,00
93	Peça	1	KIT CORRENTE DISTRIBUICAO	2.675,00	2.675,00
94	Peça	1	KIT EMBREAGEM	2.974,00	2.974,00
95	Peça	2	KIT MOLA SAPATA FREIO 1 LADO	169,00	338,00
96	Peça	1	KIT ROLAMENTO PINHAO	478,00	478,00
97	Peça	1	LUVA PINHAO	838,00	838,00
98	Peça	2	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	330,00	660,00
99	Peça	1	PASTILHA FREIO TRASEIRA	273,00	273,00
100	Peça	2	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	1.258,00	2.516,00
101	Peça	2	PINCA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA)	1.410,00	2.820,00
102	Peça	2	PINCA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA)	1.410,00	2.820,00
103	Peça	1	PISTAO MOTOR C/ ANEIS STD (UNIDADE)	6.415,00	6.415,00
104	Peça	1	POLIA ALTERNADOR	344,00	344,00
105	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	498,00	498,00
106	Peça	1	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT)	3.016,00	3.016,00
107	Peça	1	RESERVATORIO DAGUA PARABRISA	915,00	915,00
108	Peça	1	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	1.333,00	1.333,00
109	Peça	1	RETENTOR PINHAO	799,00	799,00
110	Peça	1	RETENTOR POLIA	242,00	242,00
111	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	705,00	705,00
112	Peça	2	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	237,00	474,00
113	Peça	1	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	511,00	511,00
114	Peça	1	SAPATA FREIO MAO	455,00	455,00
115	Peça	1	SEMI EIXO LD	1.220,00	1.220,00
116	Peça	1	SEMI EIXO LE	1.220,00	1.220,00
117	Peça	1	SENSOR NIVEL OLEO	642,00	642,00
118	Peça	1	SENSOR ROTACAO	552,00	552,00
119	Peça	1	SENSOR TEMPERATURA	407,00	407,00
120	Peça	1	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTATICA	512,00	512,00
121	Peça	1	SONDA LAMBDA	2.474,00	2.474,00
122	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	723,00	723,00
123	Peça	2	TERMINAL DIRECAO	180,00	360,00
124	Peça	2	TERMINAL DIRECAO BARRA TORCAO	180,00	360,00
<b>SUB TOTAL R\$ (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);</b>				<b>77.275,00</b>	

**LOTE 05 - 02 (DOIS) VEICULOS ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO, ANO 2009 E ANO 2022. SEC. DE EDUCAÇÃO**

ITEM	ARPES.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
238	Peça	2	ACOPLAMENTO HELICE	302,00	604,00
239	Peça	2	ALCA BLOCO MOTOR	126,00	252,00
240	Peça	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	746,00	2984,00
241	Peça	2	AMORTECEDOR DIRECAO	430,00	860,00
242	Peça	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	352,00	1408,00
243	Peça	8	ANEIS MOTOR STD (P/ 1CILINDRO)	272,00	2176,00
244	Peça	4	ANEL SINCRONIZADO 1A 2A INT	438,00	1752,00
245	Peça	4	ANEL SINCRONIZADO 3A RE	155,00	620,00
246	Peça	4	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A	161,00	644,00
247	Peça	2	ANEL SINCRONIZADOR 1a	308,00	616,00
248	Peça	4	ANEL SINCRONIZADOR 1a 2a EXTERNA	313,00	1252,00
249	Peça	2	ANEL SINCRONIZADOR RE	269,00	538,00
250	Peça	2	ANTICHAMA	144,00	288,00
251	Peça	4	ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM 2A	103,00	412,00
252	Peça	4	ARRUELA ENGRENAGEM 3a 4a	100,00	400,00
253	Peça	8	BALANCIM VALVULA ADMISSAO	179,00	1432,00
254	Peça	8	BALANCIM VALVULA ESCAPE	142,00	1136,00
255	Peça	16	BALANCIM VALVULA INTERMEDIARIO	377,00	6032,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



256	Peça	2	BARRA DIRECAO CENTRAL	827,00	1654,00
257	Peça	2	BARRA DIRECAO CURTA	639,00	1278,00
258	Peça	2	BIRRO GARFO EMBREAGEM	31,00	62,00
259	Peça	2	BOMBA OLEO	773,00	1546,00
260	Peça	2	BUCHA GARFO EMBREAGEM SUPERIOR	171,00	342,00
261	Peça	2	CABO ACELERADOR	431,00	862,00
262	Peça	2	CABO SELETOR	1.192,00	2384,00
263	Peça	2	CARTER	1.033,00	2066,00
264	Peça	4	CATRACA FREIO DIANTEIRA	742,00	2968,00
265	Peça	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	828,00	1656,00
266	Peça	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	687,00	1374,00
267	Peça	2	COIFA GARFO EMBREAGEM	31,00	62,00
268	Peça	2	CONEXAO VALVULA TERMOSTATICA	351,00	702,00
269	Peça	2	COROA PINHAO 10X41	6.807,00	13614,00
270	Peça	4	COXIM MOTOR DIANTEIRO	269,00	1076,00
271	Peça	4	COXIM MOTOR TRASEIRO	288,00	1152,00
272	Peça	4	CRUZETA CARDAN	250,00	1000,00
273	Peça	4	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	1.553,00	6212,00
274	Peça	8	CUICA FREIO	346,00	2768,00
275	Peça	2	EIXO CARRETAO	1.496,00	2992,00
276	Peça	2	EIXO ENTALHADO	1.790,00	3580,00
277	Peça	2	EIXO PILOTO	1.380,00	2760,00
278	Peça	2	EMBUCHAMENTO	356,00	712,00
279	Peça	2	EMBUCHAMENTO STD	365,00	730,00
280	Peça	2	ENGRENAGEM 2a	1.397,00	2794,00
281	Peça	2	ENGRENAGEM 5A	579,00	1158,00
282	Peça	2	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA	652,00	1304,00
283	Peça	2	ENGRENAGEM MOTRIZ	705,00	1410,00
284	Peça	2	ENGRENAGEM RE	743,00	1486,00
285	Peça	4	FLEXIVEL CUICA FREIO	172,00	688,00
286	Peça	2	GARFO 1a 2a	1.139,00	2278,00
287	Peça	2	GARFO 3a 4a	866,00	1732,00
288	Peça	2	GARFO 5 RE	641,00	1282,00
289	Peça	2	KIT EMBREAGEM	3.822,00	7644,00
290	Peça	4	LONA FREIO	172,00	688,00
291	Peça	2	LUVA CARDAN	494,00	988,00
292	Peça	2	LUVA EIXO PILOTO	308,00	616,00
293	Peça	2	LUVA PINHAO	388,00	776,00
294	Peça	4	MOLA CUICA FREIO AR	138,00	552,00
295	Peça	4	MOLA SAPATA (RETORNO)	33,00	132,00
296	Peça	2	PONTEIRA CARDAN	350,00	700,00
297	Peça	2	REPARO CAIXA SATELITE	2.497,00	4994,00
298	Peça	8	REPARO CUICA FREIO	68,00	544,00
299	Peça	2	REPARO GARFO CAIXA	269,00	538,00
300	Peça	2	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO	82,00	164,00
301	Peça	4	RETENTOR RODA DIANTEIRA	55,00	220,00
302	Peça	4	RETENTOR RODA TRASEIRA	90,00	360,00
303	Peça	2	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	372,00	744,00
304	Peça	4	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	383,00	1532,00
305	Peça	4	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	144,00	576,00
306	Peça	2	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	167,00	334,00
307	Peça	2	ROLAMENTO EIXO PILOTO	229,00	458,00
308	Peça	2	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	253,00	506,00
309	Peça	2	ROLAMENTO PINHAO (GR)	353,00	706,00
310	Peça	2	ROLAMENTO PINHAO DIF DIANT (PQ)	145,00	290,00
311	Peça	8	ROLETE SAPATA FREIO	31,00	248,00
312	Peça	8	SAPATA FREIO	150,00	1200,00
313	Peça	2	SENSOR ROTACAO	518,00	1036,00
314	Peça	2	SENSOR VELOCIDADE	342,00	684,00
315	Peça	2	SERVO FREIO	4.113,00	8226,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Item	Peça	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
316	Peça	2	SINCRONIZADO 1A 2A	3.100,00	6.200,00
317	Peça	2	SINCRONIZADO 4A 5A	1.708,00	3.416,00
318	Peça	2	SINCRONIZADO 5A RE	1.356,00	2.712,00
319	Peça	8	TAMBOR FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	643,00	5.144,00
320	Peça	8	TAMPA VALVULA	81,00	648,00
321	Peça	4	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO	126,00	504,00
322	Peça	2	TERMINAL DIRECAO LD	313,00	626,00
323	Peça	2	TERMINAL DIRECAO LE	313,00	626,00
324	Peça	2	TIRANTE BARRA ESTABILIZADORA	1.080,00	2.160,00
325	Peça	16	TUCHO VALVULA STD	55,00	880,00
326	Peça	2	VALVULA APU	2.023,00	4.046,00
327	Peça	2	VALVULA PRESSAO COMBUSTIVEL	1.627,00	3.254,00
328	Peça	2	VALVULA PRESSAO TURBINA	1.526,00	3.052,00
329	Peça	2	VALVULA TERMOSTATICA	126,00	252,00
<b>SUB TOTAL R\$ (CENTO E SESENTA MIL E SESENTA E SEIS REAIS);</b>					<b>160.066,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ ( SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS);</b>					<b>675.406,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para fornecimento do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor Raimundo Rodrigues Batista Filho, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, dada a essencialidade dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Administração Pública.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente no dia, local e horário designado pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I) Entregues os objetos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no Termo de referência em anexo, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os itens e objetos deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº **013/2023 - CPL**.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o(a) fornecimento, à medida que forem entregues os mesmos, devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os itens contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso aja.

IV) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

V) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VI) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

VIII) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato.

IX) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de **R\$ 675.406,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, e quatrocentos e seis reais)**.

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**  
**12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental**  
540 – Transferências do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos  
541 - Transferências do FUNDEB – Completação da União - VAAF  
542 - Transferências do FUNDEB – Completação da União - VAAT  
**12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação**  
550 – Transferências Salário Educação  
**12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE**  
500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



3.3.90.30 – Material de Consumo

**Valor total R\$ 675.406,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais)**

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento do objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal de Educação e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) A Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização fornecimento do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O fornecimento em desacordo com o termo de referência em anexo. deste contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
  - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
  - c) O não fornecimento dos itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
  - j) A supressão, por parte da Administração, na entrega dos itens e objetos, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo fornecimento do contrato.
  - m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - n) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento fornecimento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- Municipal de Sítio Novo -MA;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso no fornecimento do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos fornecimento deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), 07 de Junho de 2023

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**

Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 06.077.764/0001-61

**CONTRATANTE**

Iranilda De Moraes Bueno Arruda  
Secretária Municipal de Educação

**AUTO MOTOR DIESEL LTDA - CNPJ nº 00.975.911/0001-34**

**CONTRATADO**

Maria De Jesus Borges Lira Eloi  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_